a referido na verd.e Sam Paulo 4 de Fevr.o
de 1833 = Antonio Paes de Camargo interino Es
crivão da Camara Exp.ca deste [illegible] — N.º 1076
estava a Sello Pagou 40 r.s de Sello Sam Paulo
7 de Fevr.o de 1833 Godoi Brito Registado
a f.l 55 do Livro de S.a da Contadoria de Tho
roraria de Sam Paulo 13 de Fevr.o de 1833
Manoel Eufrazio de Azevedo Alcaz
Esta conforme Fran.co Florencio de Am.a Secretario

Registo de hum officio que esta Camara remite ao
Ex.mo Prez.e da Provincia de Theor Sig.s
Ill.mo e Ex.mo Senhor = Seu momento em que esta
camara recebeu a Circular de V. Ex.a de nove de
Fevereiro do corr.te anno acompanhada das Copias
dos Secretarios do Conselho Geral da Provincia e
do Governo, ficou horrorizada, e pesaroza da pela
notesia de haver homes tão perversos que en
tentem destruir nossa liberdade, unico apo
io da Constituição, ao mesmo tempo tão bem
pesuida de sentimentos patriotico congra
tulou-se com sigo mesmo por vir a firme re
solução, acordo em que se acha o Conselho Geral
e V. Ex.a de resistir a qualquer governo illegal,
e intruso que nos queira succumbir. Esta
camara Ex.mo Senhor certifica que os abitantes
da Villa da Constituição são verdadeiros Pa
listas, e em tempo algum dismentirão hum no
me tão lisonjeiro que sempre honrou o
Brazil, e por consequente pode V. Ex.a contar
sempre com o Povo deste municipio em

Todo e qualquer tempo que a Patria me
aceite de seus braços, e chame certifico
mais que fará o quanto estever a seo alcan
ce que presista sempre com triumpho o
Imperio da Lei e a causa da liberdade nesta
parte da Provincia, estes são os verdadei
ros sentimentos desta Camara. Dg.es a V. Ex.a
por m.s an.s Paço da Camara da Villa de Const.m
aos 22 de Abril de 1833. Ill.mo e Ex.mo S.r Pres.e da
Provincia = Antonio Teixeira d'Alm.da = Jose Maria
de Oliv.a = Elias d'Alm.da Prado = Abanoel
de Toledo e S.a = Francisco Jose Alvarado = Ben
to Abanoel d'Moraes = Esta conforme Fran
cisco Floremio de Alm.da Secretario.

Registo de hum Officio que a Camara reme
para o Ex.mo Presidente da Provincia do theor seg.te
A Camara passada em observancia ao paragrafo
segundo do artigo 66 do seu Regimento, intentou
mudar o Semiterio para fora do centro da Villa,
em lugar que huma comissão, juntam.te com o Reve
rendo Parocho escolherão, e transcrevo digo e tractando
de sua factura he o ponto de fixar de pão a pi
que é agora que elle conhece por representação
do Fiscal, e mais alguns particulares que
o lugar destinado prejudica a uma parte da
Villa, por ser principio de uma vertentes que
da sirvedão a essa parte porque pode crescer mui
to a Villa para esse lado, o dano ante não hera
conhecido por ser mato virgem o lugar de que
se tracta: querendo portanto esta Camara fazer
escolha de outro lugar invoca de V. Ex.a a li
cença de por avenda, e arrematação o terreno a sima